



TRANSFORMAÇÕES TECNOLÓGICAS: A ADVOCACIA DO SÉCULO XXI E O FUTURO DO DIREITO DO TRABALHO

Thaís Assunção Nunes¹
Vanessa C. Moreira Carvalho²

RESUMO: Texto resultante do ciclo de palestras apresentado no II Congresso promovido pelo Centro Universitário Cathedral, em novembro de 2020, cujo tema geral foram as competências profissionais para o século XXI, que discutiram a nova advocacia do Século XXI, as transformações tecnológicas e o futuro do direito do trabalho. As explanações se pautaram nas consequências pessoais do trabalho no novo capitalismo, expondo os desafios dos advogados neste século, pautando, ainda, no paralelo entre o antigo e o atual modelo capitalista e a lógica liberal. Foram expostos os encadeamentos da crescente incorporação dos robôs no processo de trabalho e a consequente substituição dos trabalhadores humanos pelas chamadas inteligências artificiais. Tratou-se de questões relativas a outras implicações sociais da utilização das tecnologias e o real perigo do aprofundamento da degradação das relações sociais de trabalho. Como aporte teórico, baslizou-se em autores que discutem a temática, tais como Ford (2019) e Sennett (2019). Dessa feita, apresentou-se, aqui, as diferentes impressões dos estudiosos do tema, com vistas à reflexão sobre o ser humano e o trabalho que o dignifica.

PALAVRAS-CHAVE: Competências. Transformações. Tecnologias.

TECHNOLOGICAL TRANSFORMATIONS: THE ADVOCACY OF THE 21st CENTURY AND THE FUTURE OF LABOR LAW

ABSTRACT: Text resulting from the cycle of lectures presented at the II Congress promoted by the Centro Universitário Cathedral, in November 2020, whose general theme was the professional competences for the 21st century, which discussed the new 21st century advocacy and technological transformations and the future of law of work. The explanations were based on the personal consequences of work in the new capitalism, exposing the challenges of lawyers in this century, also based on the parallel between the old and the current capitalist model and liberal logic. The chains of the increasing incorporation of robots in the work process and the consequent replacement of human workers by so-called artificial intelligences were exposed. These were questions related to other social implications of the use of technologies, and the real danger of deepening the degradation of social relations at work. As a theoretical contribution it was based on authors who discuss the theme, such as Ford (2019) and Sennett (2019). That time, it was presented here, the different impressions of scholars of the subject, with a view to reflection on the human being and the work, which dignifies him.

KEYWORDS: Skills. Transformations. Technologies.

¹Mestranda em Direito Constitucional Econômico. Procuradora do município, advogada e professora do UniCathedral – Centro Universitário. E-mail: thais.assuncao@unicathedral.edu.br

²Mestranda em Direito Constitucional Econômico. Advogada e professora do UniCathedral – Centro Universitário. E-mail: vanessacristinamoreira@hotmail.com



1. INTRODUÇÃO

O mundo do trabalho e suas transformações sociais devem ser analisados de forma coerente, buscando realizar uma comparação entre o velho e o novo capitalismo. Ainda, é necessário que se faça um detalhamento sobre o impacto das tecnologias no mercado de trabalho, especificamente na advocacia, também na economia e em toda a sociedade.

A partir dessas demandas, entre os dias 4 a 7 de novembro de 2020, o Centro Universitário Cathedral promoveu o II Congresso da instituição, cujo tema geral foram as “competências profissionais para o século XXI”, onde foi possível discutir, dentre outros assuntos, as transformações tecnológicas, a nova advocacia desta era e o futuro do direito do trabalho.

Buscando debruçar-se sobre tais temas, o evento contou com a presença de doutores no assunto, especificamente do professor Arnaldo Bastos Santos Neto, Doutor em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (2010), atualmente professor adjunto da Universidade Federal de Goiás – UFG, professor titular da Faculdade Sul Americana – FASAM, e professor titular no Centro Universitário Alves Faria – UNIALFA, possuindo vasta experiência na área do Direito, com ênfase em Filosofia do Direito, atuando principalmente nos ramos do Direito do Trabalho, Teoria do Direito e Análise Econômica do Direito. Houve também a participação do prestigiado professor Nayron Divino Toledo Malheiros, advogado, mestrando em Direito Constitucional Econômico pelo Centro Universitário Alves Faria – UNIALFA, especialista em Direito Civil e Processo Civil, Membro da Associação Brasileira de Direito Processual – ABDPRO, professor de Direito Processual Civil e Direito do Consumidor na Universidade Paulista – UNIP e em Cursos Preparatórios, Assessor Jurídico de Controle Interno da Controladoria-Geral do Município de Goiânia-GO, ex-Corregedor Geral do Município de Goiânia-GO, ex-assessor da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, ex-Chefe da Advocacia Setorial da Controladoria-Geral do Município de Goiânia-GO, ex-Chefe da Assessoria Jurídica do Procon da cidade de Goiânia-GO.

Tais atividades foram capitaneadas pelas Professoras do curso de Direito, Thais Assunção Nunes e Vanessa Cristina Moreira Carvalho.

O evento foi de importância ímpar para os discentes do Centro Universitário Cathedral, e as palestras foram especialmente salutares para os alunos do curso de Direito, bem como para toda a comunidade acadêmica então reunida, considerando que o tema tratado é bastante contemporâneo e universal, vez que se adequa à realidade da maioria dos países. Ademais,



buscou-se delimitar e conceituar o labor, acertadamente, como ele o é: um valor ético, em que os indivíduos se pautam na construção de suas identidades.

2. CONSEQUÊNCIAS PESSOAIS DO TRABALHO NO NOVO CAPITALISMO

No decorrer das elucidações, o tempo capitalista foi definido, e os conferencistas realizaram uma comparação entre o velho e o novo capitalismo. Esquadrinhando uma metodologia acessível aos acadêmicos, os conferencistas aplicaram, às suas narrativas e às perspectivas diante da vida e do trabalho, fontes como tabelas, dados econômicos, aspectos históricos e hipóteses sociais de diversos teóricos como Adam Smith e Max Weber, entre outros.

Dentre os estudiosos, Sennett (2019) apresenta o novo panorama do capitalismo, caracterizado por uma natureza flexível, onde as rotinas acentuadas, a rigidez da burocracia e os sentidos e significados do trabalho são atacados. Nesse cenário, os trabalhadores são colocados em uma situação de ansiedade e incertezas, em que o caráter é posto à prova.

O autor aduz que esse novo modelo capitalista tem influência direta no caráter pessoal dos sujeitos, isso porque a falta de expectativas à longo prazo e a ausência do uso disciplinado do tempo minam a edificação de uma vida linear, que é embasada principalmente na experiência.

Exemplos de histórias de vidas são utilizados para demonstrar os impactos da modernização capitalista e das alterações do trabalho no caráter do ser humano. O trabalhador fordista é retratado como obreiro rotinizado e burocratizado. Apesar da rigidez de seu ofício, esse trabalhador alicerça sua vida no uso disciplinado do tempo, com expectativas a longo prazo, construindo, assim, uma história cumulativa. Por outro lado, na vida do trabalhador flexibilizado, marcado por relações de trabalho instáveis, onde, em razão das incertezas e das mudanças constantes de emprego e de residência, não há a criação de laços duradouros de afinidade com outras pessoas. A flexibilização exercida pelos trabalhadores modernos pode assim ser retratada: envoltos em relações efêmeras, não conhecem seus vizinhos, não fazem amigos e não mantêm laços estreitos com os próprios familiares.

Diante desse cenário de tantas alterações trabalhistas, o grande desafio para os indivíduos se mostra na discrepância das pessoas buscarem objetivos de longo prazo estando inseridas em uma sociedade de curto prazo.



O tempo rotineiro e o trabalho fordista/taylorista passaram a ser alvos de revolta contínua por parte da sociedade atual. As instituições mais flexíveis, a reestruturação do tempo e as novas formas de poder e controle seriam, então, os meios viáveis para resolver tal celeuma.

Nesse contexto, as novas formas de poder e controle se constituem como o segundo elemento central da problematização atual. A inovação nas formas de poder da flexibilização se estruturam na reinvenção descontínua de instituição, na especialização flexível e na concentração de poder descentralizado. Significa dizer que a burocracia é atacada pela total ruptura do presente com o passado; que as empresas passam a competir e a cooperar concomitantemente, objetivando alcançar nichos de mercado para ocuparem temporariamente, adaptando a curta vida dos produtos; e, por último, que o trabalho em equipe, aparentemente, parece dar maior controle sobre o trabalho desenvolvido, mas quem persiste no controle ainda é o capitalista, ficando a cargo dos trabalhadores apenas a forma de exercer suas atividades. Ademais, novas formas de controle são criadas, a exemplo do controle eletrônico realizado no trabalho feito em casa.

A flexibilidade do tempo também requisita uma flexibilização do caráter, que tem como característica principal a ausência de apego temporal a longo prazo, bem como a tolerância com a fragmentação. Tais exigências de flexibilidade na atuação laboral e a inconstância das relações trabalhistas contribuem para arrefecer valores como o compromisso, a confiança e a lealdade, que são imprescindíveis para a consolidação do caráter humano.

Ademais, a consequência do trabalho flexível é a degradação dos trabalhos de ofício, uma vez que as novas tecnologias facilitaram o labor, tornando-o desvanecido e superficial. Assim, os trabalhadores do antigo capitalismo tinham orgulho da obra e da profissão, isso porque havia consciência de classe. Contudo, os trabalhadores da modernidade são menos homogêneos e, por não participarem do processo, podem ser considerados alienados do sentido da obra e se sentem, apenas e tão-somente, apertadores de botão.

Ainda, somente a novidade importa para a modernidade, advindo daí a preferência do capitalismo pelos trabalhadores mais jovens, justamente por serem mais adaptáveis às formas flexíveis de trabalho. Entretanto, a flexibilidade representa riscos, que além de colocar em xeque o caráter pessoal, cauciona ao indivíduo a sensação de exaurimento social, moral, cultural e político.

No entanto, apesar das tentativas do trabalho flexível em romper com a burocracia e a rotina, esse desligamento completo não ocorreu, mas serviu para precarizar as relações



de trabalho existentes. Do mesmo modo, a ética da rotina não foi totalmente superada pela ética do trabalho em equipe. As duas coexistem em uma relação diaética.

A questão crucial neste debate é: como alicerçar a vida em um capitalismo onde as pessoas estão à deriva? Para Sennett (2019), a resposta estaria na forma como os sujeitos enfrentam o fracasso, ou seja, em uma sociedade onde as pessoas estão cada vez mais fadadas a fracassar, é necessário que haja um senso de comunidade e de caráter mais amplos no combate ao novo capitalismo.

3. A TECNOLOGIA, A ADVOCACIA DO SÉCULO XXI E O FUTURO DO DIREITO DO TRABALHO

É inegável o impacto das tecnologias no mercado de trabalho, especificamente na advocacia, na economia e em toda a sociedade. O grande dilema diz respeito ao desenvolvimento das máquinas e quais os ofícios poderão sobreviver às novas inteligências artificiais vindouras.

Inicialmente, deve-se partir das principais transformações ocorridas nas mais conhecidas profissões, entendendo os robôs como trabalhadores multifacetários.

Atualmente, grandes empresas, gradativamente, têm substituído a mão de obra humana por máquinas autônomas, ocasionando a redução nas ofertas de emprego. Isso porque, desde que foi inventado, em 1958, o poder computacional do circuito integrado dobrou 27 vezes. Com isso, as máquinas e os algoritmos não substituem apenas as tarefas repetitivas, mas ganham uma capacidade interpretativa que já lhes permite redigir textos e operar de forma precisa na organização e operacionalização de diversos seguimentos empresariais.

Para Martin Ford (2019), o fundamental para entender a economia do século XXI é que a ascensão dos robôs é o vetor mais importante do que ele chama de futuro sem emprego. Aduz que, com o barateamento dos robôs, bem como a ampliação do acesso a seus softwares, muitos dos quais estão disponíveis gratuitamente nas “nuvens” da internet, sua generalização será muito mais rápida do que habitualmente se imagina.

Por conseguinte, a automação generalizada pode potencialmente minar o crescimento econômico ou levar a uma espiral deflacionária, isto porque os empregos são o principal mecanismo para distribuir poder de compra aos consumidores. Assim, à medida que a renda se tornar cada vez mais concentrada nas mãos de uma pequena elite, a maior parte dos consumidores eventualmente não terá renda e confiança para continuar fornecendo demanda às



indústrias do mercado de massa que formam a espinha dorsal da economia moderna. Para lidar com o aumento do desemprego e garantir que os consumidores tenham poder de compra suficiente para continuar impulsionando a prosperidade econômica, será necessária uma garantia básica de renda.

Ford (2019) é cético com relação às chances de que a educação consiga reverter esta tendência e estimule o aumento do emprego na era digital. Na opinião do autor, somente a garantia de renda a todos os cidadãos, que terão cada vez mais dificuldade em buscar seus meios de vida no mercado de trabalho, poderá manter a coesão de sociedades onde a riqueza se concentra cada vez mais e a própria sobrevivência está permanentemente ameaçada.

Certo é que a humanidade está vivendo apenas o início de uma era de transformação qualitativamente distinta de tudo o que a economia contemporânea já conheceu, desde a Revolução Industrial.

A realidade é muito complexa, sendo extremamente difícil antecipar o futuro, mas os riscos de desemprego massivo e de crescimento das desigualdades são grandes. A utopia patronal dos locais de trabalho sem humanos mantém-se. Contudo, a tecnologia nada determina e todos nós somos atores sociais, havendo opções que é possível – e é necessário – discutir. Contra o fatalismo, contra os que afirmam que nada podemos fazer, devemos perguntar-nos que direção queremos seguir e agir em conformidade. A catástrofe ameaça-nos. Devemos, desde já, começar a combatê-la.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O denominado “capitalismo flexível” foi o objeto inicial das palestras ocorridas no II Congresso do Centro Universitário Cathedral. Esse novo modelo de capitalismo, caracterizado pela ênfase na flexibilidade, ataca as formas rígidas de burocracia e os males da rotina, exige agilidade dos trabalhadores e a aceitação e adaptação a mudanças a curto prazo, assumindo riscos frequentemente. Assim, no capitalismo moderno, o trabalho é caracterizado como vários blocos, que o trabalhador vai empilhando ao longo da vida, diferente do antigo sistema capitalista, no qual os indivíduos construíam uma “*carreira*”, formada, geralmente, por dois empregos ao longo da vida.

O capitalismo flexível se caracteriza, também, pela imposição de novos controles, que não são de fácil entendimento e identificação, como um sistema de poder ilegível, além de enfatizar o impacto no caráter pessoal. Isto porque o caráter se estrutura em relações e metas a



longo prazo, em lealdade, solidariedade, tempo linear (carreira), construção de laços fortes e estabilidade nas relações. No entanto, o capitalismo flexível estrutura-se em ações de resultados a curto prazo, sem construção de relações duradouras, com laços fracos, corrosão dos valores de solidariedade, confiança e liberdade e ataque à burocracia e à rotina exacerbada.

Por seu turno, a desburocratização e a tecnologia resultaram em uma maior concentração do poder nas mãos dos patrões, tornando aquele invisível dentro das empresas. A falsa liberdade dada aos trabalhadores através do trabalho em equipe, onde ele decide o que fazer sem o patrão determinar diretamente, colocou aqueles ainda mais sob o domínio do capitalista. Já não se domina mais o que fazem, a atomização crescente das tarefas fez com que não se precisasse mais de tanta preparação ou treinamento por parte dos trabalhadores. A falta de domínio no emprego resultou na não criação de vínculo forte com sua função, com os colegas, fazendo o indivíduo mudar constantemente de área de atuação e de empresa.

Quanto aos avanços tecnológicos, estes, no século anterior, atingiram principalmente trabalhadores sem instrução. No século XXI, também a tecnologia está ameaçando cada vez mais os empregos de trabalhadores qualificados. Na advocacia, como tratado, os advogados viram seu trabalho terceirizado no mundo em desenvolvimento. No entanto, os teóricos acreditam que, diferentemente dos séculos anteriores, as atuais tecnologias emergentes deixarão de gerar novas formas de emprego, prevendo que as novas indústrias serão altamente restritas em mão de obra. Por outro lado, o papel dos advogados, e dos demais operadores do direito, se mostra, mesmo no futuro, como imprescindível à sociedade, tendo em vista que os conflitos sociais carecem de interceção humanizada para serem melhor solucionados.

A grandiosidade da temática tratada nas palestras realizadas no II Congresso do Centro Universitário Cathedral está na reflexão que os acadêmicos são direcionados a realizar, acerca de sua própria existência, da construção de sua narrativa de vida pessoal e profissional, e, essencialmente, sobre como preservar o caráter neste novo sistema capitalista e tecnológico, que tem predileção pelo egoísmo, pelo imediatismo e pelo supérfluo.

5. REFERÊNCIAS

FORD, Martin. **Os robôs e o futuro do emprego**. Tradução Claudia Gerpe Duarte. 1. ed. Rio de Janeiro: Best Business, 2019.

SENNETT, Richard. **A Corrosão do caráter: consequências pessoais do trabalho no novo capitalismo**. Tradução Marcos Santarrita. 21. ed. Rio de Janeiro: Record, 2019.